

SECRETARIADO TURISMO

PORTARIA Nº137/2012 - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº01/2012/SETUR, para elaboração de Estudos da Parceria Público-Privada referente a ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DESTINADOS À Construção de um equipamento de entretenimento e lazer composto de espaços culturais, salas de cinemas, shows, convenções, teatros, a ser situado no litoral de Fortaleza, resolve designar, **MARCOS POMPEU DE SOUSA BRASIL**, matrícula nº583.066.1-4; **KARINE JUCÁ MOREIRA**, matrícula nº583.045.1-4 e **REJANE MARIA DE SOUSA CARVALHO**, matrícula nº169.693.1-1, para **compôr Comissão** de Análise das Solicitações de PMI apresentadas. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de agosto de 2012.

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia
SECRETÁRIO DO TURISMO

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e em virtude do resultado do CONCURSO PÚBLICO, promovido pela DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, homologado por Ato datado de 30 de setembro de 2008, publicado no D.O.E, de 08 de outubro 2008, **RESOLVE NOMEAR HERBET GONÇALVES SANTOS**, de acordo com o “caput” do art.25 da Lei Complementar nº06, de 28 de abril de 1997, c/c o inciso II do art.17, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público Substituto, integrante do Grupo Ocupacional Defensoria Pública – ADP, com lotação na Defensoria Pública, criados pelas Leis nº12.388 de 09 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E de 09 de dezembro de 1994 e nº13.671, de 27 de setembro de 2005, publicada no D.O.E de 29 de setembro de 2005. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de agosto de 2012.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

*** **

EDITAL Nº22/2012

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts.115 e 116, §1º e 3º, da Lei Complementar federal nº80/1994, de 12 de janeiro de 1994, arts.36, §4º, 47, Parágrafo único, e 48 da Lei Complementar estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997 e arts.9º a 22 da Resolução nº48, de 22 de março de 2011, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados **que se encontra vago um cargo de DEFENSOR PÚBLICO DE 2º GRAU**, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de **MERECIMENTO**. Os Defensores Públicos de Entrância Especial que desejarem **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO** para o cargo acima elencado, deverão manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, aos 06 de agosto de 2012.

Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

*** **

RESOLUÇÃO Nº68/2012.

DISCIPLINA A POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS NAS ELEIÇÕES NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear a administração pública (art.37 caput da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988); **CONSIDERANDO** que ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará compete exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias (Art.102, LC 80/1994 e Arts.1º e 10, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior, de 25 de março de 1998); **CONSIDERANDO** que cabe ao Conselho Superior disciplinar as eleições realizadas no âmbito da Defensoria Pública do Estado; **RESOLVE**:

Art.1º A votação e a totalização dos votos nas eleições no âmbito da Defensoria Pública poderão ser feitas por sistema eletrônico, através de solicitação encaminhada pela Comissão Eleitoral ao Tribunal Regional Eleitoral.

§1º- A votação eletrônica será feita no número do candidato, devendo o nome e fotografia do candidato aparecer no painel da urna eletrônica, com a expressão designadora do cargo disputado no masculino ou feminino, conforme o caso.

§2º- A urna eletrônica disporá de recursos que, mediante assinatura digital, permitam o registro digital de cada voto e a identificação da urna em que foi registrado, resguardado o anonimato do eleitor.

§3º- Ao final da eleição, a urna eletrônica procederá à assinatura digital do arquivo de votos, com aplicação do registro de horário e do arquivo do boletim de urna, de maneira a impedir a substituição de votos e a alteração dos registros dos termos de início e término da votação.

Art.2º. A urna eletrônica contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e inviolabilidade, garantida aos candidatos ampla fiscalização.

Art.3º Quando for adotada a urna eletrônica, somente poderão votar eleitores cujos nomes estiverem nas respectivas folhas de votação.

Parágrafo Único- Na hipótese de falha na urna eletrônica que prejudique o regular processo de votação, aplicar-se-á cédulas oficiais rubricadas pela Comissão Eleitoral, na forma regulamentar.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza (CE), 13 de julho de 2012.

Andréa Maria Alves Coelho
PRESIDENTE

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra
CONSELHEIRA NATA
Amélia Soares da Rocha
CONSELHEIRA ELEITA
Aline Lima de Paula Miranda
CONSELHEIRA ELEITA
Ricardo César Pires Batista
CONSELHEIRO ELEITO

*** **

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA CGD Nº736/2012 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de cumprirem notificações, concedendo-lhes MEIA diária, de acordo com o artigo 3º; alínea, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 07 de agosto de 2012.

Geraldo Bertolo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº736/2012, DE 07 DE AGOSTO DE 2012

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT	VALOR	TOTAL
CARLOS ALBERTO LIMA VIEIRA	INSP PC	000050-1-0	V	06/08/2012	FORTALEZA/PENTECOSTE/UMIRIM/ FORTALEZA-CE	0,5	61,33	30,67
EDUARDO PORTO DE FREITAS	INSP PC	000051-1-8	V	06/08/2012	FORTALEZA/PENTECOSTE/UMIRIM/ FORTALEZA-CE	0,56	61,33	30,67

*** **

PORTARIA CGD Nº737/2012 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de cumprirem notificações, concedendo-lhes MEIA diária, de acordo com o artigo 3º; alínea, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de